



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DISPENSA Nº023/2022

REDE T.I



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:

Dispensa

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.

(3)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			Nº035/2022	
			DATA	16/09/2022
ÓRGÃO/SETOR:		GABIENTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:		ALINE NUNES LIMA / DIRETORA GERAL		
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).				
Primeiramente, vale frisar que a contratação requerida justifica-se em face do interesse público de manter a realização dos serviços da administração pública, plena e satisfatória. Por conseguinte, a motivação para contratar rede de T.I, dá-se com o intuito de atender às necessidades de instalação da rede de telecomunicação e lógica da Câmara Municipal do Município de Serrinha - Ba, a fim de manter em pleno funcionamento as atividades cotidianas do Poder Legislativo Municipal, sem a qual poderá prejudicar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores e servidores. Sendo assim, a aquisição pretendida é fundamental para o funcionamento das atividades da Câmara.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	
SERVIÇOS	X R\$ 16.250,00	ELEMENTO (S)	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
COMPRAS		FONTE (S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO		
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()		
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)		
MENSAL	X 02 (dois) meses	FORMA DE PAGAMENTO		
ANUAL		À VISTA ()		
OUTRO		PARCELAS (X)		
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA		
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (X)		
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()		
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X)				
OUTROS()				
Serrinha, 16 de setembro de 2022.		 ALINE NUNES LIMA DIRETORA GERAL		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).	UND	50

1.1. 1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 035/2022;

1.1.3. O período da execução é de 02 (dois) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início da execução do serviço do objeto deste contrato, ocorrerá em até 03 (três) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) O contrato será executado após assinatura do contrato, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A CONTRATADA só deverá executar o serviço do objeto citado, mediante a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.2. A CONTRATADA deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da dispensa.

4. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a contratação requerida justifica-se em face do interesse público de manter a realização dos serviços da administração pública, plena e satisfatória. Por conseguinte, a motivação para contratação da rede de T.I, dá-se com o intuito de atender às necessidades de instalação da rede de telecomunicação e lógica da Câmara Municipal do Município de Serrinha – Ba, a fim de manter em pleno funcionamento as atividades cotidianas do Poder Legislativo Municipal, sem a qual poderá prejudicar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores e servidores. Sendo assim, a aquisição pretendida é fundamental para o funcionamento das atividades da Câmara.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

5.1.1.I - Caberá ao Contratante:

- a) Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

(1)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- h) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;
- i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, depois do "atesto" do satisfatório atendimento especificado.
- 6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais gráficos pelo setor competente da Contratante.
- 6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das



demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do objeto ou não o tiver fornecido a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A Fiscalização do cumprimento do fornecimento dos produtos caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 034 de janeiro de 2022.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

9



§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

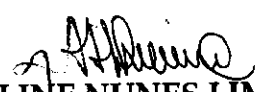
FONTE: 00.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações diretas com fornecedores.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos produtos, colhidos em cotações diretas com fornecedores.

Serrinha, 16 de setembro de 2022.


ALINE NUNES LIMA.
DIRETORA GERAL

11



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

COTAÇÕES.

(12)



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

13

OBS: 01 - Somente deverão participar as empresas que possuíam as seguintes qualificações para com INSS, FGTS e Municipal;
02 - Especificar adequadamente cada item mencionando marca, modelo, e possível catálogo, para fins de avaliação;
03 - Não assumir preço.

Razão Social do Fornecedor: R.FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI Serrinha, 16/09/2022

Endereço: AV LUIZ VIANA FILHO 401, CENTRO SERRINHA-BA CNPJ:13.074.081.0001-16

E-mail: contato@entecinformatica.com.br Telefone: 753261-1774 75 992230303

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (W/A).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (W/A).	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 300,00 15.000,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

13.074.081/0001-16

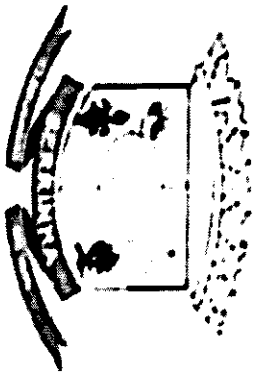
R.FERREIRA EMPREENDIMENTOS

E SERVIÇOS EIRELI

AV LUIZ VIANA FILHO, 401 - CENTRO
SERRINHA, BA

Para mais informações favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cnts@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

14

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: MICROVARE COMPUTADORES LTDA

Serrinha-Ba, 23/09/2022

Endereço R JOSE PEDRO DE CARVALHO n°132, Centro, Araci-Ba

CNPJ:08.234.332/0001-42

E-mail: microwarecomputadores@gmail.com

Telefone: 75 99182-7585

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (WA).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (WA).	UND	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 325,00	R\$ 16.250,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Assinatura

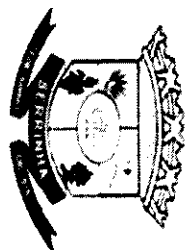
08.234.332/0001-42
MICROVARE COMPUTADORES LTDA
Rua José Pedro de Carvalho, 132 - Centro
CEP 48.760-000 - Araci - Bahia

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315

e-mail: copel.cms@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA.

10/09/2022



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERINHA

OBS: 01 - Somente devesse retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexar).
03 - Não resumir preço.

Razão Social do Fornecedor: JOBIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

Serinha, 16/09/2022

Endereço: Rua Visconde de Mauá, 58, CASHB - Feira de Santana - BA

CNPJ: 19.516.761/0001-29

E-mail: contato.jobiatec@gmail.com

Telefone: (75) 99105-6901

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (WA).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (WA).	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

19.516.761/0001-29

JOBIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMATICA EIRELI-ME

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FEIRA DE SANTANA - BA

15



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EMAILS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E RESPOSTAS

16



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CNPJ E QSA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Ur



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.516.761/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2014
NOME EMPRESARIAL JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOBIATEC COMERCIO DE INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 44.052-001	BAIRRO/DISTRITO CASEB	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO maranatha@bol.com.br		TELEFONE (75) 9105-6901
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **13:35:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.516.761/0001-29
NOME EMPRESARIAL: JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou o RFB.

Emitido no dia 16/09/2022 às 13:35 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços](#)

19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.234.332/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2006
NOME EMPRESARIAL MICROWARE COMPUTADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROWARE COMPUTADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PEDRO DE CARVALHO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO santos.virgilio@bol.com.br	TELEFONE (75) 3266-3117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 09:30:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.234.332/0001-42
NOME EMPRESARIAL: MICROWARE COMPUTADORES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

 O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO EDUARDO ANDRADE SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO ELISIO DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

 Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia **26/09/2022** às **09:31** (data e hora de Brasília).

92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.074.081/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTEC INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natu.eza Empresári		
LOGRADOURO AV LUIZ VIANA FILHO	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENTECINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (75) 3261-1774/ (75) 9223-0303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 13:29:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.074.081/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV LUIZ VIANA FILHO

NÚMERO
401

COMPLEMENTO

CEP
48.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SERRINHA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ENTECINFORMATICA.COM.BR

TELEFONE
(75) 3261-1774/ (75) 9223-0303

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **13:29:42** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

94

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.074.081/0001-16
NOME EMPRESARIAL: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

 O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial: REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia 16/09/2022 às 13:36 (data e hora de Brasília).



25



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Rede

5 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

16 de setembro de 2022 08:58

Cco: contato.jobiatec@gmail.com, Contato-Entec <contato@entecinformatica.com.br>, microwarecomputadores@gmail.com

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK - Consolidação (CP) - Área de trabalho (WA), conforme especificações, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- Valor Total do Orçamento: R\$
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:
- Prazo de Pagamento:
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2022.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

Cotação Rede.xlsx
67K**João Batista** <contato.jobiatec@gmail.com>

16 de setembro de 2022 10:10

Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Bom dia!!

Segue anexa cotação preenchida.

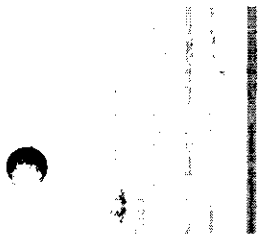
João Batista

Tel.: (75) 99105 6901 / 98800 0842

E-mail: contato.jobiatec@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação Serrinha.jpeg
292K

Entec Informática & Seg. Eletrônica <contato@entecinformatica.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

16 de setembro de 2022 12:14

Prezados,

Segue cotação preenchida!

Att, Reinildo Ferreira



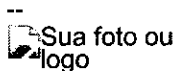
Microware Computadores <microwarecomputadores@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

23 de setembro de 2022 12:51

segue cotação

Em sex., 16 de set. de 2022 às 08:58, Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EDUARDO ANDRADE
CEO da Microware Computadores

(75) 99273.3386 | (75) 99182.7585
<http://www.microwarecomputadores.com.br>



27

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the address or authorized to receive this for the address, you must not use, copy, disclose or take any action base on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation

 **Cotação Rede.xlsx**
68K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: Microware Computadores <microwarecomputadores@gmail.com>

26 de setembro de 2022 09:17

Prezado, bom dia,

Na planilha enviada não constam as seguintes informações: data da proposta; preço total; carimbo e assinatura e validade da proposta.

Convém informar que a validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Aguardo orçamento completo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

28



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Rede

João Batista <contato.jobiatec@gmail.com>

16 de setembro de 2022 10:10

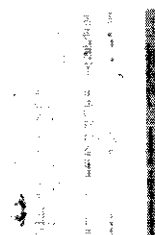
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Bom dia!!

Segue anexa cotação preenchida.

João Batista**Tel.:** (75) 99105 6901 / 98800 0842**E-mail:** contato.jobiatec@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotação Serrinha.jpeg**
292K

(99)



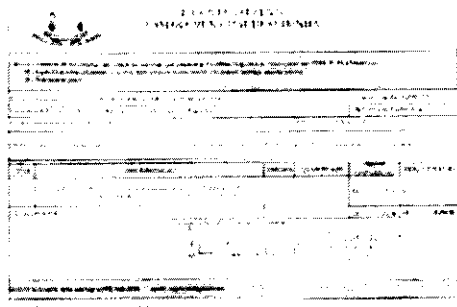
Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Cotação

Microware Computadores <micwarecomputadores@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

28 de setembro de 2022 15:39

Segue anexo



IMG-20220928-WA0123.jpg
169K



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Rede

Entec Informática & Seg. Eletrônica <contato@entecinformatica.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

16 de setembro de 2022 12:14

Prezados,

Segue cotação preenchida!

Att, Reinildo Ferreira

 **Adobe Scan 16 de set. de 2022.pdf**
559K

(31)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO.

32



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

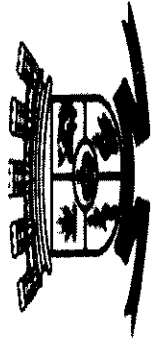
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA))											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	R.FERRERIA REPEREÇIMENTOS E SERVIÇOS ELETR		SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETR		MICROWARES COMPUTADORES LTDA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	% TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA))	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R\$ 15.000,00
R\$ 16.250,00
R\$ 17.500,00

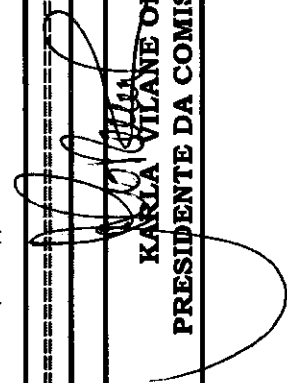
Serrolândia, 29 de setembro de 2022.

VILAS BOAS OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA))			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA)).	UND	50
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>			
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.			
 KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Sr.^a ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Tesouraria, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução da contratação;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente

36



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

REGULAMENTAÇÕES

37



J. J. S.
SILVA, 21/7840
56000154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

38



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

39

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente**;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

(41)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

42

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

43

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

44

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

45

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

216

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

48

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

249



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)

50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza

Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sra. ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral, acerca da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de setembro de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

51



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha, 30 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022

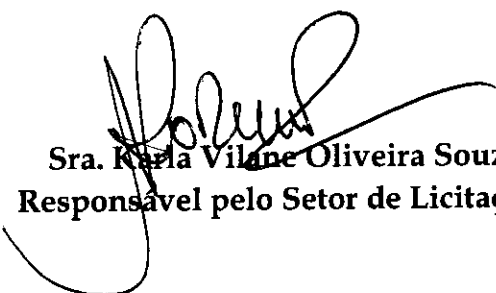
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz
Responsável pelo Setor Financeiro

Em virtude da necessidade de prestação de serviço de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP) - Área de trabalho (WA), quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 33.90.30.39 / Fonte 00

Atenciosamente,


Sra. Karla Vilane Oliveira Souza
Responsável pelo Setor de Licitações

(52)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

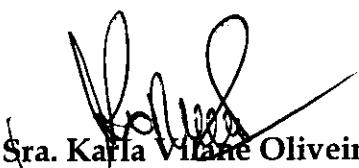
Serrinha, 30 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,


Sra. Karla Vilane Oliveira Souza
Responsável pelo Setor de Licitações

53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.

54



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 035/2022

Exmº. Sra. **Karla Vilane Oliveira Souza.**

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 15.000,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 03 de outubro de 2022.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.

SETOR FINANCEIRO

(55)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 53000 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			200.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	200.000,00		
Total Dotação:				240.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.717.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.697.000,00
31000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.697.000,00	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	847.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.000,00	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	185.000,00		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	405.000,00		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904100 - 0100000	Contribuições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total Dotação:				5.817.000,00
Total Unid. Orçamentária:				6.057.000,00
Total Órgão:				6.057.000,00

50



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.

52



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº XX/2022 - TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE
REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)-
ÁREA DE TRABALHO (WA) QUE ENTE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e o prestador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, XXXXXX - XX. CEP: XX.XXX-XXX neste ato representado, pelo Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de documento de nº. XX.XXX.XXX-XX, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº XXX/XXXX, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. XXX/XXXX resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede utp cat.5, completo (rack-consolidação (cp)- área de trabalho (wa), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, correspondente a **DISPENSA Nº XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX)**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Regularidade Trabalhista - CND;
- c) Regularidade Municipal - CND;
- d) Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço prestado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

(60)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;

III - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

VIII - Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

IX - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;

X - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

XI - Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

61



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

II - Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

VI - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

VIII - Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;

IX - Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço/item que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

(65)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER JURÍDICO.

66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

Dispensa nº 023/2022

Consulente: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prestação de serviços de instalação de ponto de rede.

PARECER JURÍDICO Nº 035/2022

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em face da Solicitação de Despesa nº 035/2022, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** resultante da proposta de menor valor apresentada pelo fornecedor.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que "obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratar empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), para tanto realizou a cotação de preço cujo menor valor para contratação foi de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, serão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Av. Manoel Novais. Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

68



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

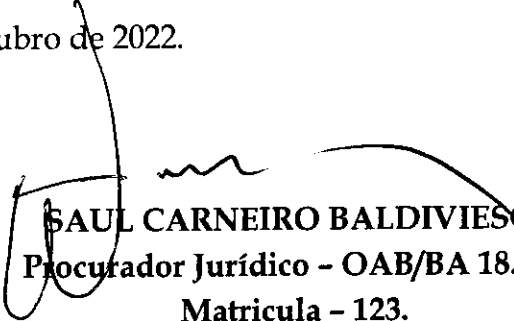
Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.074.081/0001-16, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 06 de outubro de 2022.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

30



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

Assunto: Prestação de serviços de instalação de ponto de rede

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, **JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, **MICROWARE COMPUTADORES LTDA** conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos. Realizada a comparação de preços, obteve-se o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI		JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		MICROWARE COMPUTADORES LTDA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA)).	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00

1ª CLASSIFICADA ----->

R\$ 15.000,00

2ª CLASSIFICADA ----->

R\$ 16.250,00

3ª CLASSIFICADA ----->

R\$ 17.500,00

Considerado o critério de menor valor global, **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.074.081/0001-16**, apresentou a melhor proposta de prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Procuradoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada

71



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

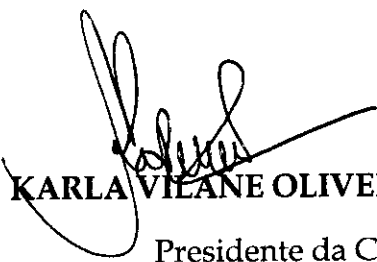
Art. 24. É dispensável a licitação:

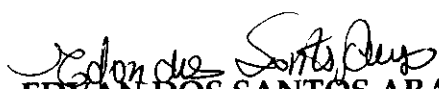
(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

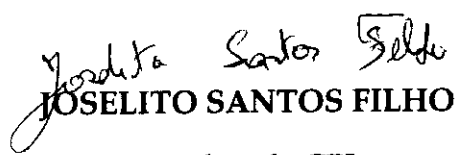
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, junto ao prestador **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.074.081/0001-16**, para fornecimento do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha/Ba, 07 de outubro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
Membro da CPL


JOSELITO SANTOS FILHO
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTUAÇÃO

73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

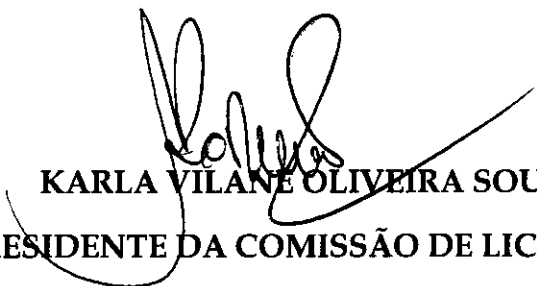
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente do Legislativo Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 023/2022**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 07 de outubro de 2022.



KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

74



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHECKLIST CONTROLADORIA.

78



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, I Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 035/2022.
FORNECEDOR: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI		
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponta de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).		
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/10/2022		
DATA DA ABERTURA: 27/09/2022		
DATA DA PUBLICAÇÃO: XX/09/2022		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2022		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constanos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?	X			
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? (PENDENTE)				

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

76



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 035/2022**, referente a **Dispensa de Licitação nº 023/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 10/10/2022



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

(27)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO

49



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

DISPENSA Nº 023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA), conforme especificações estabelecidas no termo de referência, junto a empresa **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.074.081/0001-16**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 10 de outubro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.

81



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 023/2022 - TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE
REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)-
ÁREA DE TRABALHO (WA) QUE ENTE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E R. FERREIRA
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, S.r. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e o prestador R. Ferreira Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.074.081/0001-16, situado à Rua Av. Luiz Viana Filho, nº 401, Bairro Centro, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000 neste ato representado, pelo Sr. Reinildo de Oliveira Ferreira, portador do RG nº1358862010 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 023/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº 035/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede utp cat.5, completo (rack-consolidação (cp)- área de trabalho (wa), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 023/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

84



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;
- III - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- VIII - Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IX - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- X - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI - Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- II - Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

VI - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

VIII - Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;

IX - Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

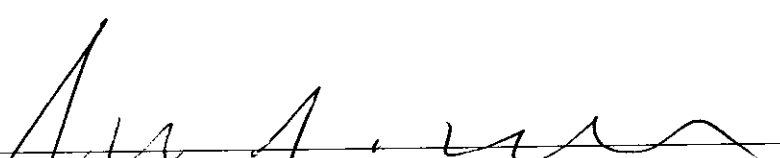
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

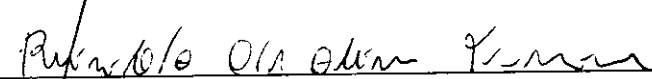
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

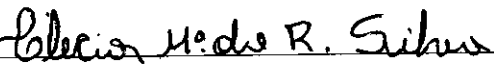
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

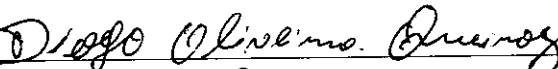
Serrinha, 10 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 13.074.081/0001-16,
Representada por Reinildo de Oliveira Ferreira, RG nº1358862010 SSP/BA

Testemunhas:

1º 
CPF: 020.679.855-58

2º 
CPF: 027.377.825-76



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº 023/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)-ÁREA DE TRABALHO (WA) QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, S.r. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e o prestador R. Ferreira Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.074.081/0001-16, situado à Rua Av. Luiz Viana Filho, nº 401, Bairro Centro, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000 neste ato representado, pelo Sr. Reinildo de Oliveira Ferreira, portador do RG nº1358862010 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 023/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº 035/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede utp cat.5, completo (rack-consolidação (cp)- área de trabalho (wa), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 023/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista – CND;
- Regularidade Municipal – CND;
- Regularidade Estadual – CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista – CND, Regularidade Municipal – CND, Regularidade Estadual – CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

910



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;
- III - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- VIII - Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IX - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- X - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI - Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- II - Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

92



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

VI - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

VIII - Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;

IX - Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é **até 02 (dois) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

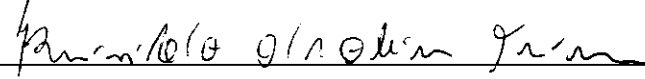
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

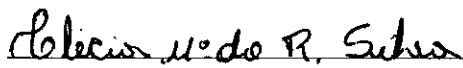
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

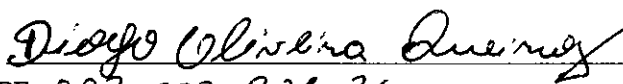
Serrinha, 10 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 13.074.081/0001-16,
Representada por Reinildo de Oliveira Ferreira, RG nº1358862010 SSP/BA

Testemunhas:

1º 
CPF: 020.679.855-58

2º 
CPF: 007.333.825-76



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA



REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF
1358862010 SSP BA

CPF 042.057.285-65 DATA NASCIMENTO 06/06/1990

FILIAÇÃO
RAILDO RAMOS FERREIRA
MARIA GORETE DE OLIVEIRA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1664621851



OBSERVAÇÕES

1664621851

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

45573003331

BA509951001

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

97



Contrato de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli.

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Brasileiro, maior, solteiro ^{data} de nascimento 06.06.1990, natural de Serrinha – BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.588.620-10, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 042.057.285-65, Residente e domiciliado a Rua Bernardo da Silva 623, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000. Único sócio da firma denominada **“ENTEC INFORMATICA LTDA-ME”**, com sede na Rua Bernardo da Silva 623 - A, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, 29.203.554.684 em 23/12/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.074.081/00001-16. Consoante a faculdade prevista no parágrafo Único do art. 1033 da 10406/02 resolve:

CLAUSULA 1ª: Transformar em EIRELI sob o nome empresarial **ENTEC INFORMATICA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Bernardo da Silva 623 - A, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000 (art. 997, II, CC/2002). Com todos os direitos e obrigação pertinentes.

CLAUSULA 2ª: O capital será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

ATO CONSTITUTIVO

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Brasileiro, maior, solteiro data de nascimento 06.06.1990, natural de Serrinha – BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.588.620-10, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 042.057.285-65, Residente e domiciliado a Rua Bernardo da Silva 623, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, E 980A da Lei nº 10.406/02. Constitui a empresa conforme as cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1ª: A empresa girará sob a denominação social de **ENTEC INFORMATICA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Bernardo da Silva 623 - A, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000.

CLAUSULA 2ª: O objeto social será:

CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica

CNAE 8219-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

CNAE 8219-9/01 – Fotocópias

98

CNAE 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CNAE 4756-3/00 – Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE 4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE 4754-7/03 – Comercio varejista de iluminação

CNAE 4754-7/01 – Comercio varejista de moveis

CNAE 4753-9/00 – Comercio varejista de especializado de equipamentos de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 4752-1/00 – Comercio varejista de especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CNAE 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

CLAUSULA 3ª: O prazo de duração da empresa será pôr tempo indeterminado, a partir da data de registro da Junta Comercial do Estado da Bahia em 23.12.2010.

CLAUSULA 4ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital.

CLAUSULA 5ª: A administração da empresa caberá a **REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, com poder e atribuição de administrador, sempre aos interesses da empresa, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA 6ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 7ª: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, desde que seja entre eles mesmos.

CLAUSULA 8ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA 9ª: Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

99

JUCEB
128
F.PROC.

CLAUSULA 10ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 11ª: Declaro sob as penas da lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

Serrinha - Bahia, 12 de Dezembro de 2016

Reinildo de Oliveira Ferreira
REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2017 SOB Nº: 29600173270
	Protocolo: 17/010572-5, DE 03/02/2017
EMTEC INFORMATICA EIRELI	<i>Hélio Portela Ramos</i>
	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

100

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia

A Sociedade ENTEC INFORMATICA EIRELI, Sob CNPJ: 13.074.081/0001-16, estabelecida na Rua Bernardo da Silva, 623, A, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

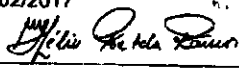
Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Serrinha - BA, 12 de Dezembro de 2016

Reinaldo de Oliveira Ferreira

Sócio: REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

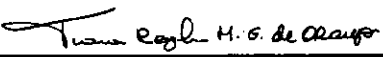
DEFERIDO EM <u>09/02/17</u> VENANCIA MARQUES PORT. 009/07	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2017 SOB Nº: 97636403 Protocolo: 17/010573-3, DE 03/02/2017 Empresa: 29 6 0017327 0 ENTEC INFORMATICA EIRELI  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
---	---



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DENILSON OLIVEIRA DE JESUS	
CPF/CNPJ: 002.427.745-20	
Email: denilson.contabilidade@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ENTEC INFORMATICA EIRELI	
NIRE: 29600173270	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600173270	3
97636403	1
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 45.746.038.556.62	
Emissão: 08/03/2017 09:13:01	

SALVADOR, 5 de Março de 2020


TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 175126496



João

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 13.074.081/0001-16

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 042.057.285-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358862010, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA BERNARDO DA SILVA, 623, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ENTEC INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600173270, com sede Rua Bernardo da Silva, 623-A, Centro Serrinha, EA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.074.081/0001-16, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS, MOUSES
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos

103

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 13.074.081/0001-16

4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SERRINHA, 2 de maio de 2017.

Reinildo de Oliveira Ferreira

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 042.057.285-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 SOB Nº 97658449
Protocolo: 17/469223-4 DE 02/05/2017

Req: 81700000373032

Empresa: 29 6 0017327 0
ENTE C INFORMATICA EIRELI

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

Página 2

1034

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 13.074.081/0001-16

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 042.057.285-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358862010, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA VASCO DA GAMA, 203, OSEAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ENTEC INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600173270, com sede Rua Bernardo da Silva, 623-A, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.074.081/0001-16, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 401, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SERRINHA - BA, 29 de outubro de 2018.



Reinildo de Oliveira Ferreira

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 042.057.285-65

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	
DE SERRINHA/BA	(78) 3261.7626
Bel. José de Menezes de Almeida	Rua Lauro Mota, s/n, Gêdelo, Serrinha/BA
	Shopping Serrinha Cep: 48700-000
Reconheço por: Semelhança a(s) firma(s) de	
REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA 2276.AB369219-7	
Em testemunho da verdade: Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrivente Autorizada - Serrinha - BA 24/1/2019. Valor do Ato: R\$ 4,33 Emol: R\$ 2,07 Taxa: R\$ 2,23	

Req: 81800001018917

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97827259 em 25/01/2019

Protocolo 187979480 de 17/01/2019

Nome da empresa ENTEC INFORMATICA EIRELI NIRE 29600173270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160226733149336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Jos



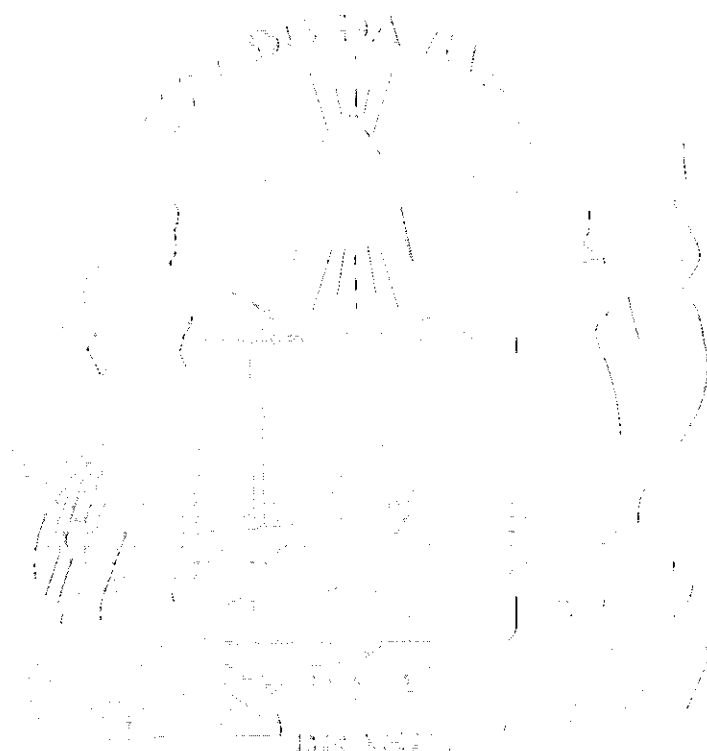
187979480

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ENTEC INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	187979480 - 17/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600173270
CNPJ 13.074.081/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97827259 em 25/01/2019

Protocolo 187979480 de 17/01/2019

Nome da empresa ENTEC INFORMATICA EIRELI NIRE 29600173270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160226733149336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 13.074.081/0001-16

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 042.057.285-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358862010, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA VASCO DA GAMA, 203, OSEAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL..

Titular da empresa de nome ENTEC INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600173270, com sede Avenida Luiz Viana Filho, 401, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.074.081/0001-16, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

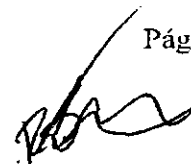
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial ENTEC INFORMATICA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETOES, SCANNERS, MOUSES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA COMÉRCIO

Req: 81100001082769

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98099041 em 09/08/2021

Protocolo 218253222 de 09/08/2021

Nome da empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600173270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157511926443476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 13.074.081/0001-16

ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE
BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PRIVADA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Req: 81100001082769

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98099041 em 09/08/2021
Protocolo 218253222 de 09/08/2021

Nome da empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600173270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157511926443476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021
por Tiana Reila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 13.074.081/0001-16

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SERRINHA BAHIA**.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **06/06/1990**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº **042.057.285-65**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1358862010**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **RUA VASCO DA GAMA, 203, OSEAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL**.

Titular da empresa de nome **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600173270**, com sede **Avenida Luiz Viana Filho, 401, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **13.074.081/0001-16**, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº **10.406/ 2002**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81100001082769

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98099041 em 09/08/2021
Protocolo 218253222 de 09/08/2021

Nome da empresa **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600173270**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157511926443476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Recila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 13.074.081/0001-16

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira com a razão social R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600173270, com sede Avenida Luiz Viana Filho, 401, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DO OBJETO E DURACAO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVA REPARACAO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETOES, SCANNERS, MOUSES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Req: 81100001082769

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98099041 em 09/08/2021

Protocolo 218253222 de 09/08/2021

Nome da empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600173270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157511926443476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Reila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA ENTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 13.074.081/0001-16

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papeleria
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

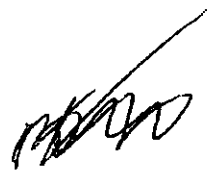
CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 23/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, com poder e atribuição de administrador, sempre aos interesses da empresa, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Req: 81100001082769

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98099041 em 09/08/2021

Protocolo 218253222 de 09/08/2021

Nome da empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600173270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157511926443476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Renila M G de Araújo - Secretária-Geral

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DECIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

SERRINHA BAHIA, 5 de agosto de 2021.


REINILDO DE OLIVEIRA FERREIRA



218253222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

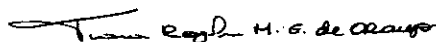
NOME DA EMPRESA	R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	218253222 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600173270
CNPJ 13.074.081/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98099041 DE 09/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 09/08/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98099041
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98099041



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

113



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUSTIÇA E CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade, cujo objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAD-ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-BF), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA, que a empresa **ENTEC INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.074.081/0001-16 com sede na Rua Bernardo da Silva, 623ª - Centro, Serrinha - Bahia está fornecendo os referidos produtos citados acima a este Município, conforme especificações no Contrato firmado de nº 704/2017, com período de 28/12/2017 a 28/12/2018. Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, baseado nas cláusulas previstas do contrato.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 05 de Fevereiro de 2018.

ANAILZA CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ - 140432690001/60
Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe
Rua Almir José s/n, Centro
Fone Fax - 75 3264 -

114

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 83862002181644480486-1; Data: 20/02/2018 16:48:00	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM65429-NAMQ	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

DECLARAMOS DE Entec Informática EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
MISSÃO: 28/12/2017 VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 DESTINATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - Rua 2 de Julho, 182 Centro Riachão do
Jequipe-BA

NF-e
Nº. 000.000.482
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Entec Informática EIRELI

Rua Bernardo da Silva, 623 - A
Centro - 48700-000
Serrinha - BA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.482
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2917 1213 0740 8100 0116 5500 1000 0004 8210 9400 0009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129170134167311 - 28/12/2017 15:02:44

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

82162047

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

13.074.081/0001-16

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

NDEREÇO

Rua 2 de Julho, 182

UNICÍPIO

Riachão do Jacuipé

ALCULO DO IMPOSTO

ASF DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

V. IMP. IMPORTAÇÃO

V. ICMS UF REMET.

VALOR DO FCP

VALOR DO PIS

V. TOTAL PRODUTO

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

43.000,0

ALCULO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL IPI

V. ICMS UF DEST.

V. TOT. TRIB.

VALOR DA COFINS

V. TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

43.000,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

NDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
NOTELEN02	NOTEBOOK 4GB 500GB HD CORE 3 LENOVO	84713012	0400	5102	UN	5,0000	2.268,0000	11.340,00	0,00	0,00		0,00	
2308854	MULT. EPSON L380 ECO TANK	84433111	0400	5102	UN	5,0000	1.270,0000	6.350,00	0,00	0,00		0,00	
NOBTSH600	NOBREAK UPS MINI TS SHARA (600va/bi/115-220v/115/60)	85044040	0400	5102	UN	5,0000	370,0000	1.850,00	0,00	0,00		0,00	
DESK5006GB	MICROCOMPUTADOR (HD 500GB, PROCESSADOR CORE I3, MEM 6GB)	84711000	0400	5102	UN	10,0000	2.130,0000	21.300,00	0,00	0,00		0,00	
TELA100P	TELA PARA PROJEÇÃO 100"	90106000	0400	5102	UN	3,0000	210,0000	630,00	0,00	0,00		0,00	
PROJEUNIC	PROJETOR PORTÁTIL UC40	85286910	0400	5102	UN	3,0000	510,0000	1.530,00	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Dados bancários: Banco 001, Agência 225-9, Conta Corrente 50.920-5, Entec Informática.

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.074.081/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTEC INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LUIZ VIANA FILHO	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENTECINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (75) 3261-1774/ (75) 9223-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

316



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.074.081/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LUIZ VIANA FILHO	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENTECINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (75) 3261-1774/ (75) 9223-0303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

212



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.074.081/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:05 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E599.A5B7.03F2.1C93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

118



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224817888**

RAZÃO SOCIAL R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.162.047	CNPJ 13.074.081/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

119



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.074.081/0001-16
Razão Social: R FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA LUIZ VIANA FILHO 401 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091601194748713686

Informação obtida em 27/09/2022 12:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27/09/202



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 124 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 13.074.081/0001-16

Inscrição Municipal: 20203693

Endereço: Avenida LUIZ VIANA FILHO Nº401 - - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em nome da pessoa acima qualificada, constam débitos relativos a tributos municipais com a exigibilidade suspensa conforme Art.151 da Lei Federal n.5172/66. Conforme disposto no art.206 da lei Municipal 486/95.Código Tributário e de Rendas do Município, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa De acordo com o disposto no Art.204, 3, da Lei Municipal 486/95, o fornecimento desta certidão não exclui o direito de a Fazenda municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa Está certidão é válida por 30 dias a partir da data de sua emissão..

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 09/09/2022

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022

Chave de validação: 37dbceb7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.074.081/0001-16

Certidão nº: 32227018/2022

Expedição: 27/09/2022, às 12:12:17

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.074.081/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

102



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00020224

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.074.081/0001-16
Endereço: AV: LUIZ VIANA FILHO 401, CENTRO, SERRINHA-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 27 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



24



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 023/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: R. FERREIRA
EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 13.074.081/0001-16;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP
CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP) - ÁREA DE TRABALHO
(WA), PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA. VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA
ASSINATURA: 10/10/2022. PELO CONTRATADA: REINILDO DE OLIVEIRA
FERREIRA E PELO CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS
REIS MENEZES.

125



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.408/0001-97

Nota de Empenho
OUTUBRO/2022

Nota de Empenho **1010002**

Tipo: Global

Data: 10/10/2022

FORNECEDOR

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13074081000116
Endereço: AV. LUIZ VIANA FILHO, 401
Bairro: CENTRO
E-mail: renildoferreira@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl: A
Cidade: Serrinha UF: BA
Telefone: (75) 3261-1774
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 023/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
023 / 2022		Global	100.987,96	15.000,00	85.987,96

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022, DISPENSA Nº 023/2022, CONTRATO Nº 023/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	299 - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0000	15.000,0000	15.000,00

QUINZE MIL REAIS

Emitido em 10/10/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92